



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP  
CEP 11770-122 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214/1219  
Terceirosetordeperuibe2@gmail.com

TERMO DE ADITAMENTO 02.ADT-AS02/2026  
AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO AS 01/2024  
“Casa Semeia”

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO AS 01/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE PERUIBE E INSTITUTO  
LEGU’S.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, estabelecida à Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, Centro, Peruíbe, SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Felipe Antônio Colaço Bernardo e INSTITUTO LEGU’S, inscrita no CNPJ sob nº. 27.955.114/0001-41, com sede na Rua Reinaldo Barcellos Pereira, nº 357, Bairro Vila Romar, Peruíbe, SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato pelo seu(a) presidente Sr. (a) LEONARDO CARVALHO DA SILVA, que por intermédio da PROCURAÇÃO PÚBLICA registrada no Livro nº 0640, folhas nº 347/348, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - Distrito de Guaianaes - Comarca de São Paulo/SP, delegou poderes ao Sr. (a) ELIEZER CAETANO DA SILVA, para representá-lo, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Colaboração AS 01/2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.001, de 21 Agosto de 2020 e consoante o processo administrativo nº 32.529/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 O presente inclui informações ao termo, ao plano de trabalho e a planilha financeira nos termos das cláusulas.
- 1.2 As alterações mencionadas no item 1.1 ocorrem em virtude do período de vigência do Termo de Colaboração abranger de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; sem que haja correspondência do Plano de Trabalho e de Planilha Financeira no Termo original, para o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
- 1.3 OBJETO DO TERMO: O presente Termo de Colaboração, tem por objeto serviço conforme detalhado no Plano de Trabalho contido no ANEXO C:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP  
CEP 11770-122 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214/1219  
Terceirosetordeperuibe2@gmail.com

**1.4 “Serviços de Acolhimento Institucional, na Modalidade Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes - SAICAS”, 24 horas ininterruptas para até 15 usuários, sendo Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses e 30 dias, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência.**

1.5 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.6 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

1.7 Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

1.8 Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os repasses relativos a este termo, a serem feitos à Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO LEGU’S**, serão depositados em conta conforme detalhes abaixo:

<b>Banco/Agência/Conta</b>	<b>Banco: 104 CEF, Agência: 1438, Op1292 CC 577555764-2</b>
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 826.864,99</b>

<b>Fonte de Recursos</b>	<b>MUNICIPAL</b>	
<b>Funcional Programática</b>	<b>02.14.01.08.245.0008.2123.3.3.50.43</b>	
<b>Elemento Econômico</b>	<b>3.3.50.43</b>	
Parcela	Vencimento	Valor
01	20/01/2026	R\$ 62.432,67
02	10/02/2026	R\$ 62.432,56
03	10/03/2026	R\$ 62.432,56
04	10/04/2026	R\$ 62.432,56
05	10/05/2026	R\$ 62.432,56
06	10/06/2026	R\$ 62.432,56
07	10/07/2026	R\$ 62.432,56
08	10/08/2026	R\$ 62.432,56
09	10/09/2026	R\$ 62.432,56
10	10/10/2026	R\$ 62.432,56
11	10/11/2026	R\$ 62.432,56



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP  
CEP 11770-122 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214/1219  
Terceirosetordeperuibe2@gmail.com

12	10/12/2026	R\$ 62.432,56
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 749.190,83</b>

Fonte de Recursos	ESTADUAL	
Parcela	Vencimento	Valor
01	20/01/2026	R\$ 2.087,00
02	10/02/2026	R\$ 2.087,01
03	10/03/2026	R\$ 2.087,01
04	10/04/2026	R\$ 2.087,01
05	10/05/2026	R\$ 2.087,01
06	10/06/2026	R\$ 2.087,01
07	10/07/2026	R\$ 2.087,01
08	10/08/2026	R\$ 2.087,01
09	10/09/2026	R\$ 2.087,01
10	10/10/2026	R\$ 2.087,01
11	10/11/2026	R\$ 2.087,01
12	10/12/2026	R\$ 2.087,01
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 25.044,11</b>

Fonte de Recursos	FEDERAL	
Parcela	Vencimento	Valor
01	20/01/2026	R\$ 4.385,81
02	10/02/2026	R\$ 4.385,84
03	10/03/2026	R\$ 4.385,84
04	10/04/2026	R\$ 4.385,84
05	10/05/2026	R\$ 4.385,84
06	10/06/2026	R\$ 4.385,84
07	10/07/2026	R\$ 4.385,84
08	10/08/2026	R\$ 4.385,84



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP  
CEP 11770-122 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214/1219  
Terceirosetordeperuibe2@gmail.com

09	10/09/2026	R\$ 4.385,84
10	10/10/2026	R\$ 4.385,84
11	10/11/2026	R\$ 4.385,84
12	10/12/2026	R\$ 4.385,84
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 52.630,05</b>

2.2 Ao recurso municipal estabelecido pelo presente termo será aplicado reajuste anual baseado no INPC ou outro índice que eventualmente o substituir.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O presente aditivo de termo de colaboração, quanto ao reajuste de transferência de recursos, vigorará entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica ciente de que as atividades e repasses financeiros oriundos do presente Termo de Aditamento poderão ser suspensas a qualquer momento através de Decreto Municipal, por situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município.

4.2. As atividades suspensas poderão ser restabelecidas quando da publicação de Decreto do Prefeito Municipal autorizando expressamente o retorno daquela atividade, mediante aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor da Parceria.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1 As demais cláusulas do Termo de Colaboração AS 01/2024 permanecem inalteradas.

Peruíbe, 29 de dezembro de 2025.

Eliezer Caetano da Silva  
Procurador da OSC  
INSTITUTO LEGU'S



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP  
CEP 11770-122 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214/1219  
Terceirosetordeperuibe2@gmail.com

Bruno Sá Cavalcante Grassano  
Gestor (a) da Parceria

Felipe Antônio Colaço Bernardo  
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Testemunha

Testemunha